



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 18/2025

LUIZ FRANCISCO BOIGUES, *Prefeito Municipal de Álvares Machado, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:*

Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Departamento da Administração em que justificadamente solicita a contratação da empresa **All Time Tecnologia Ltda** para a *prestação de serviços de guarda física gerenciada de documentos com rastreabilidade*, pelo valor total de **R\$ 61.992,00 (sessenta e um mil novecentos e noventa e dois reais)** no exercício, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal opinaram por ser dispensável a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da empresa **All Time Tecnologia Ltda** para a *prestação de serviços de guarda física gerenciada de documentos com rastreabilidade*, pelo valor total de **R\$ 61.992,00 (sessenta e um mil novecentos e noventa e dois)** no exercício, conforme proposta constante dos autos, pelo período de **12 (doze) meses** ou até formalização de processo licitatório do objeto, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso VII, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:

- a) proceda-se o devido registro da dispensa;
- b) certifica-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
- c) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
- d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art.72 c.c. inciso I do art. 174 ambos da Lei nº 14.133/21.

Álvares Machado, 28 de março de 2025.

LUIZ FRANCISCO BOIGUES
Prefeito Municipal